



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n°. 044/SEDUC/PMA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA COMPOR KITS MERENDA ESCOLAR NO TOTAL DE 2.920 (DOIS MIL E E NOVECENTOS E VINTE, COM ISSO, ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA EM FACE DA PANDEMIA COVID-19.

Secretaria Executiva de Educação -SEDUC , com sede na Rodovia Almeirim Panaicá, n° 2397, bairro Centro, CEP n° 68.230-000, na cidade de Almeirim-PA, inscrita no CNPJ n° 23.730.232/0001-09, neste ato, representada por seu Gestor o Senhor Aldenis Rodrigues da Silva, portador da Carteira de Identidade n° 4278089PC/PA e do CPF n° 757.742.242-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa Ediciane Santos de Souza, CNPJ n 39.966.467/0001-26, com sede na Av. Beira Rio n° 1554, Município de Almeirim-PA, doravante CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no processo n° 1922/2021/SEDUC/PMA- Modalidade Dispensa de Licitação (dispensa n° 030/2021/SEDUC/PMA), mediante as condições constantes nas seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 O Objeto do presente contrato o serviço será fornecido de forma fracionada, conforme a necessidade **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**.

II – CLÁUSULA SEGUNDA

2. O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos **conforme serviço solicitado**, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal.

§1º O pagamento de preço diferente do ora estabelecido, somente poderá ocorrer a partir do momento em que houver o reajustamento para o Município de Almeirim/PA.

§2º Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com o comprovante do aumento autorizado.

§3º Os serviços utilizados antes da data do protocolo do pedido de reajustamento serão pagos pelo preço em que vigia o contrato.

III – CLÁUSULA TERCEIRA

3. Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, todo o fornecimento do serviço será fiscalizado pela **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da **QUALIDADE** e **QUANTIDADE** por cada gênero alimentício entregue, não podendo o fornecedor se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão Contratual.

§1º Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços ou fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a cargo do **CONTRATADO**, cabendo-lhe, ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados a terceiros e a **SEDUC**.

§2º O **CONTRATADO** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II. Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada ao **CONTRATADO** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela única, se for um só pagamento;

III. Caso o **CONTRATADO** persista descumprimento as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado e rescindido o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV. Em função da natureza da infração, a SEDUC aplicara as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

IV – CLÁUSULA QUARTA

4. A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao CONTRATANTE.

V – CLÁUSULA QUINTA

5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada

VI – CLÁUSULA SEXTA

6. As despesas serão cobertas por conta de dotação orçamentária da SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA

7. A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Neste contrato.

VIII – CLÁUSULA OITAVA

8. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

IX – CLÁUSULA NONA

9. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará na assinatura do contrato.

X – CLÁUSULA DÉCIMA

10. Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. O CONTRATADO fica expressamente vinculada aos termos da proposta apresentada, bem como aos termos do Processo

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. O Foro de eleição é o da Comarca de Almeirim/PA. Assim, após lido, na presença da **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Almeirim/PA, 04 de junho de 2021

**ALDENIS
RODRIGUES DA
SILVA:75774224287**

Assinado de forma digital por ALDENIS
RODRIGUES DA SILVA:75774224287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=22069675000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=ALDENIS RODRIGUES DA
SILVA:75774224287

ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA
CPF 757.742.242-87
CONTRATANTE

**EDICIANE S. DE
SOUSA:399664
67000126**

Assinado de forma digital
por EDICIANE S. DE
SOUSA:39966467000126

EDICIANE S. DE SOUSA
CNPJ 39.966.467/0001-26
CONTRATADO

1ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Assinatura

2ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Assinatura